

Ibaiti, 03 de fevereiro de 2020.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

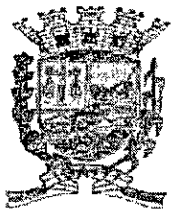
Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade contratação de empresa para aquisição de toner, para esta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Justificativa: Aquisição de cartuchos de toner diversas marcas e modelos de impressoras, tais como: Brother e HP, cujas unidades integrantes do patrimônio desta Casa atendem à demanda de impressões de diversos setores administrativos, bem como do gabinete do Presidente. A reposição se faz necessária em virtude do baixo estoque que ora se observa devido ao consumo.

Atenciosamente


Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02
R

Ibaiti, 03 de fevereiro de 2020.

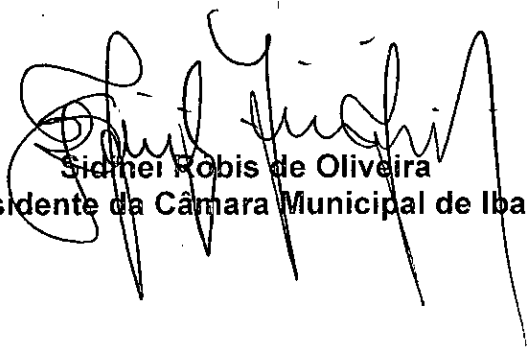
De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: Assistente Administrativa

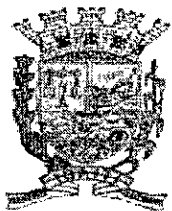
Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de toner esta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,



Sidnei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
A

Ibaity, 05 de fevereiro 2020.

DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa

Chat's

COMPUTADORES

VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO - ME

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003

CEP 84900 - 000 - IBAITI - PARANÁ

TELEFONES: (43) 3546 25 98 - CELULAR 8443 - 0063

PARA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Qt.	Valor unitário	VALOR TOTAL
1.	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a	COMP	5	38,90	194,50
2.	CARTUCHO MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC-L2700 DW	COMP	6	49,90	299,40
3.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	COMP	6	69,00	414,00
4.	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMP	4	87,50	350,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - PRETO.	COMP	6	51,90	311,40
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - MAGENTA .	COMP	6	51,90	311,40
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - CIANO.	COMP	6	51,90	311,40
7.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - AMARELO.	COMP	6	51,90	311,40
8.	TAMBOR C/ CILINDRO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N	UNID	8	87,90	703,20
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMP	4	65,90	263,60
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMP	4	65,90	263,60
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMP	4	65,90	263,60
12.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMP	4	65,90	263,60
13.	TAMBOR C/ CILINDRO BROTHER HL 3040CN	UNID	8	104,50	836,00
VALOR TOTAL				857,00	5.097,10

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS*

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

06.069.664/0001-93

VICENTINA DE FATIMA
RIBEIRO - ME

Vicentina de Fatima Ribeiro

R. ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003 - CENTRO
CEP 84.900-000 IBAITI PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.069.664/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAT'S COMPUTADORES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-01 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ANTONIO DE MOURA BUENO	NÚMERO 1003	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-2598/ (43) 3547-1090
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

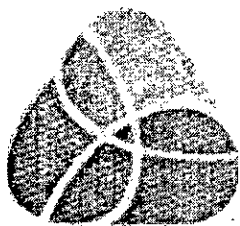
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2020 às 10:43:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Color Print – Cartuchos e Impressoras
Anthony Vieira dos Santos & Cia Ltda
CNPJ 08.993.384/0001-00

Rua Joaquim da Silva Reis, 346 – Centro – Ibaiti-Pr
Fone: (43) 3546-2627

color print
CARTUCHOS E IMPRESSORAS

CLIENTE CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

TEL: 43 3546-1086

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Qt.	Valor unitário
1.	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a .	COMPATÍVEL	5	44,00
2.	CARTUCHO MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC – L 2700 DW	COMPATÍVEL	6	52,90
3.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	COMPATÍVEL	6	75,00
4.	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	4	95,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – PRETO.	COMPATÍVEL	6	56,00
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – MAGENTA .	COMPATÍVEL	6	56,00
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – CIANO.	COMPATÍVEL	6	56,00
7.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – AMARELO .	COMPATÍVEL	6	56,00
8.	TAMBOR C/ CILINDRO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N	UNIDADE	8	102,90
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPATÍVEL	4	70,00
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPATÍVEL	4	70,00
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATÍVEL	4	70,00
12.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATÍVEL	4	70,00
13.	Tambor c/ cilindro BROTHER HL 3040CN	UNIDADE	8	125,00

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:


Color Print

ANTHONY VIEIRA DOS
SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ 08.993.384/0001-00

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346 CEP 84.900-000 – IBAITI - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.993.384/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLOR PRINT CARTUCHOS E IMPRESSORAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAQUIM DA SILVA REIS	NUMERO 346	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-1022
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2020 às 09:07:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

08
*

GIZ DE CÊRA

EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA LTDA

CNPJ 13.708.118/0001 - 10 - INSCR. EST. 905.593.77 - 34
RUA JOAQUIM DA SILVA REIS - IBAITI - PR.

PARA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Qt.	Valor unitário	VALOR TOTAL
1.	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a	COMP	5	42,90	214,50
2.	CARTUCHO MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC-L2700 DW	COMP	6	52,50	315,00
3.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	COMP	6	70,90	425,40
	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMP	4	88,40	353,60
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - PRETO.	COMP	6	53,20	319,20
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - MAGENTA .	COMP	6	52,30	313,80
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - CIANO.	COMP	6	52,30	313,80
7.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - AMARELO.	COMP	6	52,30	313,80
8.	TAMBOR C/ CILINDRO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N	UNID	8	89,20	713,60
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMP	4	67,30	269,20
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMP	4	67,30	269,20
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMP	4	67,30	269,20
12.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMP	4	67,30	269,20
13.	TAMBOR C/ CILINDRO BROTHER HL 3040CN	UNID	8	107,10	856,80
VALOR TOTAL				930,30	5.216,30

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS*

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

13.708.118/0001-10

EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA LTDA.

RUA PARANÁ, 190 CENTRO
CEP 84 900-000 IBAITI PARANA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.708.118/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 194	COMPLEMENTO *****
------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-1022
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2020 às 10:44:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



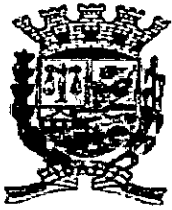
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

MAPA DOS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo	Quantidade ANUAL	Chat's computadores	COLOR PRINT	Giz de cera
1.	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a .	COMPATÍVEL	5	38,90	44,00	42,90
2.	CARTUCHO MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC – L 2700 DW	COMPATÍVEL	6	49,90	52,90	52,50
3.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	COMPATÍVEL	6	69,00	75,00	70,90
4.	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	4	87,50	95,00	88,40
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – PRETO.	COMPATÍVEL	6	51,90	56,00	53,20
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – MAGENTA .	COMPATÍVEL	6	51,90	56,00	52,30
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – CIANO.	COMPATÍVEL	6	51,90	56,00	52,30
7.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – AMARELO .	COMPATÍVEL	6	51,90	56,00	52,30
8.	TAMBOR C/ CILINDRO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N	UNIDADE	8	87,90	102,90	89,20
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPATÍVEL	4	65,90	70,00	67,30
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPATÍVEL	4	65,90	70,00	67,30
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATÍVEL	4	65,90	70,00	67,30
12.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATÍVEL	4	65,90	70,00	67,30
13.	Tambor c/ cilindro BROTHER HL 3040CN	UNIDADE	8	104,50	125,00	107,10

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo	Quantidade ANUAL	Chat's computadores	Valor total
1.	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a .	COMPATÍVEL	5	38,90	194,50
2.	CARTUCHO MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC – L 2700 DW	COMPATÍVEL	6	49,90	299,40
3.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN	COMPATÍVEL	6	69,00	414,00
4.	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	4	87,50	350,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – PRETO.	COMPATÍVEL	6	51,90	311,40
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – MAGENTA .	COMPATÍVEL	6	51,90	311,40
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – CIANO.	COMPATÍVEL	6	51,90	311,40
7.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – AMARELO .	COMPATÍVEL	6	51,90	311,40
8.	TAMBOR C/ CILINDRO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N	UNIDADE	8	87,90	703,20
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPATÍVEL	4	65,90	263,60



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

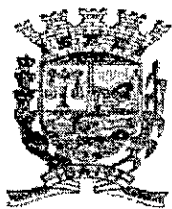
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPATIVEL	4	65,90	263,60
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATIVEL	4	65,90	263,60
12.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATIVEL	4	65,90	263,60
13.	Tambor c/ cilindro BROTHER HL 3040CN	UNIDADE	8	104,50	836,00
					5.097,10

Certifico que a empresa **Chat's computadores** apresentou o menor preço dos itens totalizando um valor anula de **R\$ 5.097,10** com prazo contratual até 31 de dezembro de 2020.

Ibaiti, 05 de fevereiro de 2020.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa de para aquisição de toner para esta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

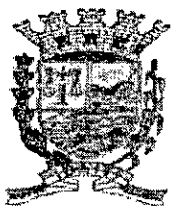
Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de toner para esta Casa Legislativa, apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 5.097,10 (Cinco mil novecentos e sete reais e dez centavos)**, em atenção a abertura de processo licitatório Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de toner para esta Casa Legislativa, tendo em vista a vigência da contratação no prazo até 31/12/2020, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ****IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição de materiais de processamento de dados (cartuchos, drum e tambor c/ cilindro) para consumo nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Ibaiti.

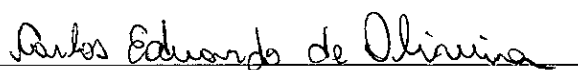
Considerando o menor valor global ofertado de **R\$ 5.097,10**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 05 de fevereiro de 2020, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2020, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 34.826,45

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, considerando os consumos em 2019, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública, utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 05/02/2020.

Ibaiti/Paraná, 05 de fevereiro de 2020.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaiti - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/02/2020

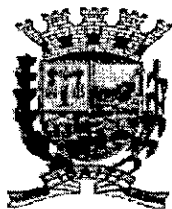
Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor efetivado	Líquido empenhado	Saldo efetivado
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	35.000,00	35.000,00	173,55	34.826,45
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	35.000,00	35.000,00	173,55	34.826,45
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	35.000,00	35.000,00	173,55	34.826,45
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00140 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00	35.000,00	173,55	34.826,45
Total Geral	35.000,00	35.000,00	173,55	34.826,45

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/02/2020

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 08 / 2020

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de toner para esta Casa Legislativa, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 5.097,10 (Cinco mil novecentos e sete reais e dez centavos)**, com vigência até 31/12/2020, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

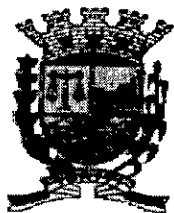
Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00– Material de Consumo.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

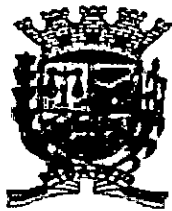
Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009. expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

34
8

Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

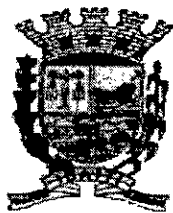
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, conluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaíti, 10 de fevereiro de 2020.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

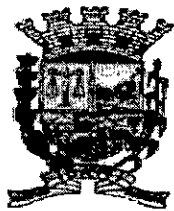
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 10 de fevereiro de 2020.

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, para esta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaiti, 11 de fevereiro de 2.020.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Rosângela Teixeira

Elaine Aparecida de Freitas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1600 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA 10

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 007, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2020, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Rosângela Teixeira
Elaine Aparecida de Freitas

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

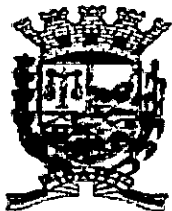
Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. (07.02.2020)

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



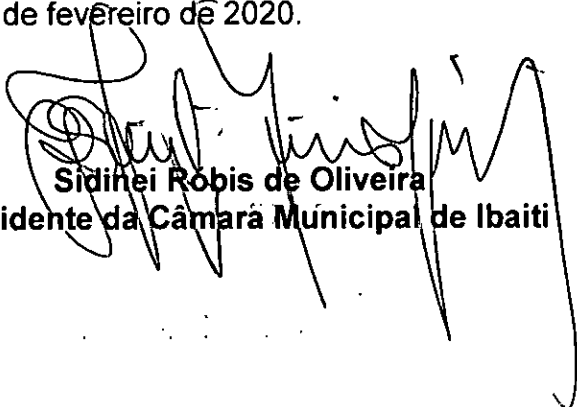
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 007/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

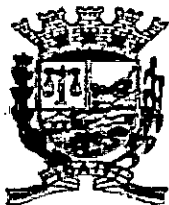
Ibaiti, 12 de fevereiro de 2020.



Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

TERMO DE RATIFICAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IBAITI, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

IBAITI, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO
PARANA**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020

CONTRATO N.º 003/2020-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER.
Contratado: VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME
Valor total: R\$ 5.097,10 (Cinco mil novecentos e sete reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Vigência: 31.12.2020
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 12 de fevereiro de 2020.


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME
CNPJ nº 06.069.664/0001-93

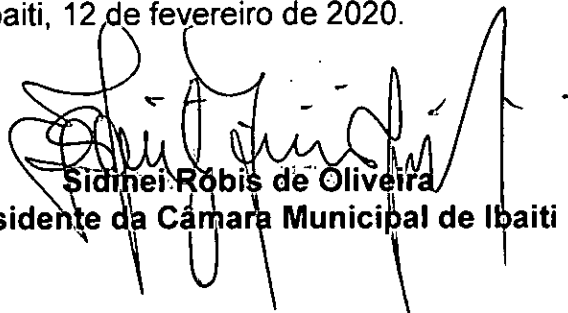
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 007/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 12 de fevereiro de 2020.



Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 003/2020

CONTRATO Nº 003/2020

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ, e a empresa VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de cartucho de toner, conforme especificações constantes no Objeto do Dispensa nº 003/2020-CMI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.069.664/0001-93, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Antônio de Moura Bueno nº 1003, centro, representado pela Sra. Vicentina de Fátima Ribeiro, brasileira, portadora do RG nº 3.428.866-6 – SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 994.775.569-04, houveram por bem celebrar o presente Contrato para Aquisição de cartucho de Toner, com previsão contratual até 31/12/2020, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Dispensa nº 003/2020-CMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.069.664/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaiti, doravante denominada órgão CONTRATANTE, referentes ao Objeto da Dispensa nº 03/2020-CMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.097,10 (Cinco mil novecentos e sete reais e dez centavos), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo	Quantidade ANUAL	Chat's computadores	Valor total
1.	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a .	COMPATÍVEL	5	38,90	194,50
2.	CARTUCHO MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC – L 2700 DW	COMPATÍVEL	6	49,90	299,40
3.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	COMPATÍVEL	6	69,00	414,00
4.	Drum compatível Brother DCP 8080DN - TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	4	87,50	350,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – PRETO.	COMPATÍVEL	6	51,90	311,40
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – MAGENTA .	COMPATÍVEL	6	51,90	311,40
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – CIANO.	COMPATÍVEL	6	51,90	311,40
7.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – AMARELO .	COMPATÍVEL	6	51,90	311,40
8.	TAMBOR C/ CILINDRO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N	UNIDADE	8	87,90	703,20
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPATÍVEL	4	65,90	263,60
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN	COMPATÍVEL	4	65,90	263,60

[Handwritten signatures and initials]

	AMARELO .				
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATÍVEL	4	65,90	263,60
12.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATÍVEL	4	65,90	263,60
13.	Tambor c/ cilindro BROTHER HL 3040CN	UNIDADE	8	104,50	836,00
					5.097,10

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for

o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

A prestação de serviços contratada será parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

- 1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - a) fazer o pedido na forma ajustada e,
 - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
 - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
 - a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução, do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
 - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
 - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
 - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

26
[Handwritten signatures and initials]

27
*

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

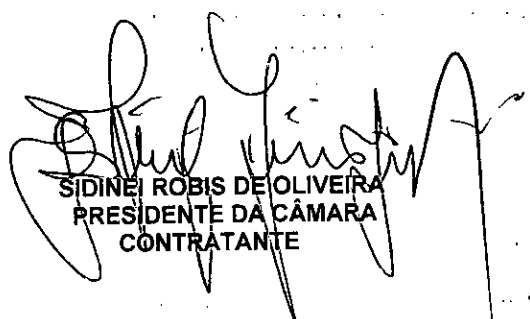
Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 003/2020-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

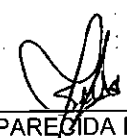

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


Ibaiti, 12 de fevereiro de 2020.


VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO-ME
CONTRATADA

CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF: 038.936.789-30

28

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DE TRANSFORMAÇÃO
EM EMPRESÁRIO
VILVICEN - COMERCIO E ACESSORIA DE INFORMATICA LTDA - ME**
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 8.029.770-0-SSP-PR e C.P.F.(MF) nº 994.775.569-04, residente e domiciliada em Ibaiti - Pr, na Rua Antonio de Moura Bueno, 1003 - Centro - CEP 84900-000, é sócia componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **VILVICEN-COMÉRCIO E ACESSORIA DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede em Ibaiti - Pr, na Rua Antonio de Moura Bueno, 1003 - Centro - CEP 84900-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.051.506-36 em 23/12/2003, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do Artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO - ME** com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O acervo desta Sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.


Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como Empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

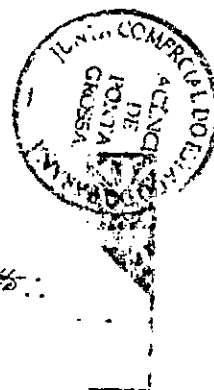
Ibaiti - Pr, 02 de Outubro de 2012.


VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO

ATA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2012
SOB NÚMERO: 20127181644
Protocolo: 12/718164-4, DE 26/10/2012
Empresa: 43 2 6815063 6
VILVICEN - COMERCIO E ACESSORIA DE
INFORMATICA LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



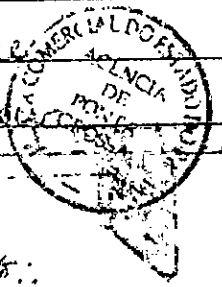


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

31
e

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL Casado (a)		
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial				
FILHO DE (pai) JOSÉ FERREIRA DA COSTA			(mãe) MARIA DA GLÓRIA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30-07-1962	IDENTIDADE número 3.428.866-6	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 994.775.569-04	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA ANTONIO DE MOURA BUENO				NÚMERO 1.003	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO IBAITI				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO TIPO JURIDICO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO - ME					
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA ANTONIO DE MOURA BUENO				NÚMERO 1.003	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO IBAITI		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE PAPELARIA, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, LANCHES, DOCES, SALGADOS, E REFRIGERANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSOSSORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-12-2003		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.069.664/0001-93	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (MRE anexo)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/empresário dependente) <i>Vicentina de Fátima Ribeiro - me</i>					
DATA DA ASSINATURA 02-10-2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vicentina de Fátima Ribeiro</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Dr. José Schell Júnior</i> 26/10/2012		AUTE JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2012 SOB NÚMERO. 41107327566 Protocolo: 12/718165-2, DE 26/10/2012 <i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO**
CNPJ: **06.069.664/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:34 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **7CB6.8AEE.E095.0E5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

32
x



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

33
R

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021427316-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.069.664/0001-93**
Nome: **VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.069.664/0001-93

Razão Social: VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME

Endereço: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO 1003 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

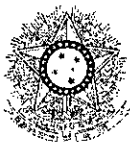
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2020 a 23/02/2020

Certificação Número: 2020012502111938863550

Informação obtida em 05/02/2020 16:10:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.069.664/0001-93

Certidão nº: 3440398/2020

Expedição: 05/02/2020, às 16:11:12

Validade: 02/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.069.664/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 4449/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/03/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETJC44MCBEE

REQUERENTE: VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

28886

06.069.664/0001-93

9029916036

489

ENDEREÇO

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003 - SALA - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Fotocópias, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos esportivos, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Observações:

Ibaity, 10 de Dezembro de 2019



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2020 16:22:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO**
CNPJ: **06.069.664/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1603 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA 21

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020
CONTRATO Nº 003/2020-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER.
Contratado: VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME
Valor total: R\$ 5.097,10 (Cinco mil novecentos e sete reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Vigência: 31.12.2020
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 12 de fevereiro de 2020.

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME
CNPJ nº 06.069.664/0001-93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 007/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 12 de fevereiro de 2020.

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.097,10
Data Publicação Termo ratificação	12/02/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1576 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2020

PÁGINA 43

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vitória Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Art. 6º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (06.01.2020).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI